

Referente ao pregão 90058/2024

1 mensagem

'LF' via **Coordenação de Licitação** <colic@tjam.jus.br>

29 de novembro de 2024 às 14:15

Responder a: LF <comercial@lftecno.com.br>

Para: colic@tjam.jus.br

Bom tarde

Segue anexo Justificativa referente Balanço.

Em resposta ao questionamento acima, a empresa LF Informativa Ltda, teve sua sede alterada do estado do Paraná para o estado de Santa Catarina em 23/02/2023.

Todos os saldos contábeis foram transferidos e contabilizados sendo o Balanço Contábil apresentado os saldos do ano de 2023 conforme o artigo 176 da Lei 6.404/76

A junta comercial só permite o registro do período em que a empresa está registrada efetivamente no estado, conforme declaração de nossa contadora.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Luiz Fernando Loyola Grenier

47-3407-9205

3 anexos

 **JUSTIFICATIVA (5).pdf**
631K

 **00 Contrato_Social.pdf**
904K

 **CONTRATO SOCIAL ALTERAÇÃO SC.pdf**
1127K

JUSTIFICATIVA

Eu, **Evelyn Cristine Tobler**, brasileira, Contadora, inscrita no CPF: 099.574.559-58, residente e domiciliada à Rua Marselha, 90 - Centro – CEP 89.248-000 – Garuva – SC, **DECLARO**, para os devidos fins e a quem possa interessar, a empresa **LF Informática Ltda** – CNPJ: 44.956.687/0001-09, deve seu registro de alteração de estado para SC no dia 21/02/2023, portanto o Balanço e DRE no estado de SC só vai ter a partir do registro, antes disso era no PR, com isso afirmo que a ausência do período de 01/01/2023 a 22/02/2023 a empresa não tinha o registro no estado, por isso somente o Livro Diário possui a partir da data que foi comprovado.

Sem mais a declarar, firmo o presente em Garuva – SC, 29 de Novembro de 2024.

Evelyn Cristine Tobler
CRC/SC: 044141/O-9

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****LF INFORMATICA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LUIZ FERNANDO LOYOLA GRENIER, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, DO COMERCIO, nascido(a) em 06/03/1949, nº do CPF 259.282.289-53, residente e domiciliado na cidade de Pinhais - PR, na RUA Antônio Zielonka, nº 1043, Estância Pinhais, CEP: 83323-210;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **LF INFORMATICA LTDA**, e usará a expressão LF INFORMATICA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ANTONIO ZIELONKA, nº 1043, ESTANCIA PINHAIS, Pinhais - PR, CEP: 83323210.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA TELEFONIA E COMUNICAÇÃO ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO ARTIGOS DE PAPELARIA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA TELEFONIA E COMUNICAÇÃO ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO ARTIGOS DE PAPELARIA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
CNAE Nº 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 19/01/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LUIZ FERNANDO LOYOLA GRENIER	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

LF INFORMATICA LTDA

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUIZ FERNANDO LOYOLA GRENIER** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

LF INFORMATICA LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhais - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Pinhais - PR, 19 de janeiro de 2022

LUIZ FERNANDO LOYOLA GRENIER
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LF INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25928228953	

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE LF INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 44.956.687/0001-09

LUIZ FERNANDO LOYOLA GRENIER, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 06/03/1949, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, CPF nº 259.282.289-53, Carteira de Identidade nº 6639208, órgão expedidor IIPR - PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Zielonka, 1043, Estancia Pinhais, Pinhais/PR, CEP 83323-210, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **LF INFORMÁTICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Paraná, sob **NIRE nº 41210493414**, com sede Rua Antônio Zielonka, 1043, Estancia Pinhais, Pinhais/PR, CEP 83323-210, BRASIL, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **44.956.687/0001-09**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO. Fica alterado o endereço da sociedade para: Rua Marselha, 90 – Centro – Garuva/SC – 89.248-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO. A Sociedade decide modificar o objeto social da empresa para: **COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA TELEFONIA E COMUNICACAO ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO ARTIGOS DE PAPELARIA, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS E DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO.**

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

NIRE: 41210493414
CNPJ: 44.956.687/0001-09
LF INFORMÁTICA LTDA

LUIZ FERNANDO LOYOLA GRENIER, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 06/03/1949, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, CPF nº 259.282.289-53, Carteira de Identidade nº 6639208, órgão expedidor IIPR - PR, residente e domiciliado na Rua Antônio Zielonka, 1043, Estancia Pinhais, Pinhais/PR, CEP 83323-210, BRASIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob a denominação **LF INFORMÁTICA LTDA**, com sede à **RUA MARSELHA, 90 – CENTRO – GARUVA – SC - CEP 89248-000**, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o **NIRE 41210493414 em 19/01/2022** e inscrita no **CNPJ sob o nº 44.956.687/0001-09**.

Req: 81100000893836

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2023 Data dos Efeitos 20/02/2023

Arquivamento 42207608592 Protocolo 231710542 de 19/01/2023 NIRE 42207608592

Nome da empresa LF INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 380111109239820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

23/02/2023



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE LF INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 44.956.687/0001-09

CLÁUSULA SEGUNDA. Seu objeto social é COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA TELEFONIA ECOMUNICACAO ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO ARTIGOS DE PAPELARIA, SUPORTETECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DECOMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS E DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO.

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social é de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, dividido em **50.000 (CINQUENTA MIL)** quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (HUM REAL)**, integralizados, em moeda corrente do País, assim distribuídos pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	(%)	(R\$)
LUIZ FERNANDO LOYOLA GRENIER	50.000	100%	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	100%	R\$ 50.000,00

(art. 997, III, CC/2002), (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade iniciou as suas atividades em **19/01/2022** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade cabe a sócia **LUIZ FERNANDO LOYOLA GRENIER**, *isoladamente*, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

CLÁUSULA OITAVA - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Micro Empresa nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Req: 81100000893836

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2023 Data dos Efeitos 20/02/2023

Arquivamento 42207608592 Protocolo 231710542 de 19/01/2023 NIRE 42207608592

Nome da empresa LF INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 380111109239820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

23/02/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE LF INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 44.956.687/0001-09

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A Sociedade Manterá Responsável Técnico para as áreas que necessitem, de acordo com as determinações da legislação em vigor, o qual deverá ser inscrito no Conselho determinante.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro da Sede, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PINHAIS, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO LOYOLA GRENIER

Req: 81100000893836

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2023 Data dos Efeitos 20/02/2023

Arquivamento 42207608592 Protocolo 231710542 de 19/01/2023 NIRE 42207608592

Nome da empresa LF INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 380111109239820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

23/02/2023



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LF INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25928228953	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/02/2023

Certifico o Registro em 23/02/2023 Data dos Efeitos 20/02/2023

Arquivamento 42207608592 Protocolo 231710542 de 19/01/2023 NIRE 42207608592

Nome da empresa LF INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 380111109239820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



231710542

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LF INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	231710542 - 23/02/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42207608592
CNPJ 44.956.687/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2023
SOB N: 42207608592

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 25928228953 - LUIZ FERNANDO LOYOLA GRENIER - Assinado em 20/02/2023 às 20:43:22



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/02/2023 Data dos Efeitos 20/02/2023

Arquivamento 42207608592 Protocolo 231710542 de 19/01/2023 NIRE 42207608592

Nome da empresa LF INFORMATICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 380111109239820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

23/02/2023